

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a **ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE GESTÃO**

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em Engenharia para adequações das instalações elétricas da Secretaria de Fazenda e Planejamento e da Secretaria de Gestão, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, através do processo de contratação direta na modalidade de DISPENSA de licitação com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.730, de 09 de junho de 2021.

1.2 As características e as quantidades dos serviços, para cada um dos itens, estão relacionadas na Proposta Comercial.

1.3. A garantia dos serviços será pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a finalização, para futuros reparos, trocas ou manutenções que porventura necessitem e dos equipamentos e materiais, conforme – NBR's correspondentes, desde que comprovadamente eles não tenham sido danificados por má utilização.

1.4. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou-se a viabilidade da contratação.

1.5. A Secretaria de Fazenda e Planejamento e a Secretaria de Gestão solicitam a contratação dos Serviços, cujas características mínimas do objeto devem apresentar dentro das normas de desempenho.

1.6. Composição de preços e justificativas:

Para elaboração do presente objeto, conforme Art. 23. Parágrafo § 2º e inciso I da Lei 14.133/2021, foi analisada a planilha referencial **CDHU 193 (05/2023/)** e **EDIF (07/2023)**. Os parâmetros escolhidos basearam-se no fato de serem referências nacionalmente utilizadas, que relacionam todos os insumos e composições disponíveis, os quais levam em consideração: encargos e leis sociais, além das referências de insumos "com preço" e de composições "com custo" constando, também, os denominados insumos "sem preço" e as composições "sem custo".

Além disso, conforme consta no Art. 23. "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.", fora feita pesquisa direta com três fornecedores do ramo, que realizam trabalhos semelhantes e atendem aos serviços de maior relevância, conforme constam nos Atestados de Capacidade Técnica, sendo o menor valor de **R\$ 110.209,65** (cento e dez mil reais duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). As empresas estão listadas abaixo:

- 1) **G Energy**
- 2) **Águia Branco Eletro – Hidráulica**
- 3) **Atitude Engenharia**

1.7. Planilha de pesquisa de preços:

ITEM	
	1.1

DESCRIÇÃO/PRODUTO	ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE GESTÃO
UNIDADE	Unidade
QUANTIDADE	1,00
G Energy	
55.212.966/0001-44	R\$ 110.209,65
PREÇO TOTAL	
Águia Branca Eletro – Hidráulica	
59.612.374/0001-00	R\$ 111.632,16
PREÇO TOTAL	
Atitude Engenharia Ltda	
43.784.981/0001-18	R\$ 112.650,94
PREÇO TOTAL	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a presente contratação visando atender a Secretaria de Fazenda e Planejamento tem enfrentado problemas com queda de energia frequentemente, que impactam diretamente na efetividade e produtividade de todos que aqui trabalham. A instabilidade no fornecimento de energia não só interrompe as atividades diárias, mas também coloca em risco os equipamentos eletrônicos essenciais para a execução de nossas tarefas. Além disso, a situação atual pode representar um risco potencial à segurança dos servidores e à integridade do prédio, dado que variações de tensão e interrupções no fornecimento de energia são fatores conhecidos por contribuir para ocorrências de curtos-circuitos e incêndios. Realização de serviços de nova rede elétrica necessária para instalações de aparelhos de ar condicionados nas instalações da Secretaria de Gestão situada à Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 329, Centro – Porto Ferreira-SP.

2.1 CONTRATADO: Nome da empresa **G Energy**, inscrito no CNPJ sob o nº **55.212.966/0001-44**, com sede na **RUA José Rodrigues Palhares, Nº 1.189 a 22 de Maio, Santa Rita do Passa Quatro/SP – CEP: 13.670-000**, com valor total de R\$ 110.209,65 (cento e dez mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.2 REPRESENTANTE LEGAL: Vitor Augusto Providello Barioni de Oliveira, inscrito no cadastro de pessoa física nº 332.467.128-08, e RG sob o nº 30.815.221-9 e-mail: **contato@genergy.com.br**

2.3. Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em apenso aos autos; ofertou o menor preço dentre aqueles que apresentaram propostas, apresentando economicidade aos cofres públicos o que caracteriza vantajosidade à Administração Pública local.

2.4. Justificativa do Preço: Os preços praticados demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, considerando-se que foram 03 (três) propostas, em apenso aos autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O Serviço/Material objeto deste Termo de Referência constitui-se serviço comum de engenharia aos termos alínea a), inciso XXI, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 -A empresa deverá entregar os serviços no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 – A empresa deverá prestar o serviço no Município de Porto Ferreira - SP.

4.3 – A empresa contratada deverá apresentar ART devidamente preenchida para os serviços/materiais contratados.

5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, sito na Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro, Porto Ferreira – SP, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ao considerar a obra concluída, atestando o recebimento dos serviços.

5.3. Observadas todas as exigências estabelecidas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e não havendo nenhuma pendência a ser solucionada, uma Comissão designada pelo Executivo Municipal, atestará o recebimento definitivo da obra, mediante termo circunstanciado.

5.4. O aceite só será avaliado, após a empresa comunicar que finalizou a execução e apresentar boletim de medição para fiscalização final.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- d) Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste ajuste.
- e) Comunicar à Adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- f) Autorizar a suspensão da execução o objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

- g) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Adjudicatária.
- h) Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
- i) Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência.
- j) Notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do objeto obriga-se a contratada emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) entregar os serviços/materiais, objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes da Administração do Município, nos prazos e condições estabelecidos;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto do ajuste e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- d) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;
- g) respeitar o sistema de segurança do Município e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- h) acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- i) garantir a solidez, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executados,
- j) garantir o material e serviços empregados nos prazos estabelecidos no item 1.3. deste Termo.
- l) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.

ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.

ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

7.2 Não será permitido ao pessoal da empresa contratada, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.3 A vencedora não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

7.4 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS MEDIÇÕES, NOTAS FISCAIS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) A medição será única e deverá ser entregue pela empresa na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano para que o responsável possa verificar o cumprimento dos serviços solicitados e, assim, providenciar o seu aceite. A Secretaria terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para analisar a medição. Caso as medições estejam em desacordo, o prazo para análise da medição anteriormente mencionado será anulado e voltará a ser iniciado quando a empresa apresentar novamente a medição corrigida

b) A nota fiscal poderá ser expedida após autorização da S.O.D.U. e checagem dos serviços executados pela empresa.

c) A nota fiscal só será aceita pela S.O.D.U. se a empresa apresentar todos os documentos necessários, tais como: planilha de medição apresentando os serviços executados, certidões, e outros documentos que se fazem necessários.

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **5 (cinco) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto bem como demais documentos pertinentes.
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.
- c) A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação estão a cargo do(s) seguinte(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s)

Secretaria de Fazenda e Planejamento	Órgão 04.01	Despesa 2263	Elemento 449051	Funcional 04.123.7004.1.134	Código de Aplicação 1100000	Fonte de Recurso 01
Secretaria de Gestão	Órgão 02.01	Despesa 96	Elemento 449051	Funcional 04.122.7001.1.089	Código de Aplicação 1100000	Fonte de Recurso 01

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará sujeito ao impedimento de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

- 12.1.1.** As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 12.1.2.** Fica a critério do órgão solicitante da contratação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
- 12.1.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. MANUAL DE COMPRAS PÚBLICAS

14.1. O órgão solicitante observou as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal 828/2018, e verificou que o objeto do certame não se aplica ao mesmo.

15. Estudo Técnico Preliminar

15.1. O órgão solicitante observou o **§1º, Artigo 6º do Decreto Municipal 1.730/2021, e dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar. (Conforme §3º do artigo 18 da LF 14.133/2021 a Dispensa do Estudo Técnico Preliminar deverá ser justificada).**

15.2. Para elaboração do presente objeto, conforme disposto no Art. 6. e inciso I, do decreto 1.730 de 9 e junho de 2021, foi dispensada a necessidade de estudo técnico preliminar, devido a área-alvo deste objeto em questão já ter a previsão dos serviços para preparação do local antes da execução do serviço final desejado. Declaro ainda que a dispensa do estudo técnico preliminar não causara prejuízo ao objeto final pretendido.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidões de registro ou inscrições da pessoa jurídica e do profissional, responsável pela proposta, do seu quadro técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

16.2. - Comprovação através da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacitação técnica em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhando(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), onde se comprove a responsabilidade técnica do profissional na execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto da licitação.

Porto Ferreira, 28 de Maio de 2024

Jordi Leonardo D. Puglieri

Engenheiro Civil Chefe da Seção Arquitetura e Engenharia
CREA/SP 5069946263